

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 01/ Abril / 1992


Presidente

LEI Nº 1.035/92.

EMENTA: Dispõe sobre o horário de trabalho e a remuneração dos profissionais da Medicina no Município de Vicência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os profissionais médicos e estagiários de medicina e odontologia que exercem suas atividades a serviço da Prefeitura Municipal de Vicência, terão seu horário de trabalho e a remuneração fixados na conformidade no Anexo Único da presente Lei.

Art., 2º - A limitação das atividades e horário de trabalho individual, serão estabelecidos em Portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo, atendendo as conveniências e a necessidade do serviço a ser prestado.

Art. 3º - Os atuais integrantes do Quadro Efetivo de Médicos funcionários da municipalidade, terão seu regime de trabalho e horário de atendimento, regulamentados na conformidade da presente Lei, que abrangerá, inclusive, os que atualmente prestam serviços como profissionais médicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência em 1º de abril de 1992.


SAMUEL ANTONIO DA CUNHA - PRESIDENTE -


IVAM QUEIROGA DE ANDRADE - 1º SECRETÁRIO -

1.035

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 004/92

FIXAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE
MEDICINA VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Acadêmicos de medicina e estagiários de odontologia	Plantão de 24 horas	75% (Setenta e cinco por cento) do piso salarial desta Prefeitura, por plantão.
	Ambulatório médico com 04 horas	0,25% (Zero vírgula vinte cinco por cento) do piso salarial desta Prefeitura.
Médicos e Dentistas	Plantão de 24 horas	01 (um) piso salarial desta Prefeitura, por plantão.
	Ambulatório médico com 04 horas	39,6% (Trinta e nove vírgula seis por cento) do piso salarial desta Prefeitura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência,
em 1º de abril de 1992.



SAMUEL ANTONIO DA CUNHA - PRESIDENTE.



IVAM QUEIROGA DE ANDRADE - 1º SECRETÁRIO.